



Diário Oficial

Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1302

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Quebra de Ordem Cronológica	4
Terceiro Setor	5
ERRATA	5



Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 5298/2026

Dispõe sobre enquadramento por tempo de serviço e promoção por escolaridade conforme artigos 19º e 37º da Lei Complementar 1.927/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César;

DECRETA: -

Artigo 1º - Face às atas de reuniões realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, prevista na Lei Complementar n. 1.927/2012 C.C. Lei Complementar 1863/2011, e demais disposições legais, fica deferido o resultado das Promoções por Desempenho e Escolaridade dos funcionários estatutários.

Foram deferidos os requerimentos dos servidores Camila Ferreira da Silva, Eliane Cristina Dias, José Ricardo Vieira, Kelly Christina Marinho da Silva, Manoel Pereira dos Santos Filho, Marcia do Prado Damasceno, Maria Lucia Correia de Oliveira, Maria Nunes de Alvarenga, Priscila Cristiane Moretti dos Santos, Rafael Pavan da Silva, Roseli de Oliveira Souza Prado, Telma Cristina de Oliveira.

Os requerimentos indeferidos, ficam cientes os funcionários que o prazo para recurso se iniciará a contar da publicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 28 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretária Substituta

Rua Olímpio Pavan, 290 – Fone (14) 3714-7200 – CNPJ 46 634 184/0001-42 Cep 18760-015 – Cerqueira César - S P



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Nome	Promoção requerida	Situação	Cargo	Embasamento Legal	Ref	Concedido
Camila Ferreira da Silva	Por Desempenho	Deferido	Procuradora Jurídica	artigo 19, §2º classe D	16	6% sobre o salário base
Elaine Cristina Dias	Por Desempenho	Deferido	Op. Serviços Diversos	artigo 19, §2º classe D	6	6% sobre o salário base
Evandro Garcia	Por Desempenho	Indeferido	Encanador	artigo 19, §2º classe B	10	
Fernanda de Paula R. Ribeiro	Por Desempenho	Indeferido	Operária	artigo 19, §2º classe D	6	
José Ricardo Vieira	Por Desempenho	Deferido	Agente Administrativo	artigo 19, §2º classe G	9	15% sobre o salário base
Kelly Christina Marinho da Silva	Por Escolaridade	Deferido	Operária	artigo 37 II	6	8% sobre o salário base
Manoel Pereira dos Santos Filho	Por Desempenho	Deferido	Operário	artigo 19, §2º classe C	6	4% sobre o salário base
Marcia do Prado Damasceno	Por Desempenho	Deferido	Aux. de Serviços Gerais	artigo 19, §2º classe F	6	12% sobre o salário base
Maria Lucia Correia de Oliveira	Por Desempenho	Deferido	Aux. de Serviços Gerais	artigo 19, §2º classe F	6	12% sobre o salário base
Maria Nunes de Alvarenga	Por Desempenho	Deferido	Op. Serviços Diversos	artigo 19, §2º classe E	6	10% sobre o salário base
Priscila Cristiane Moretti	Por Desempenho	Deferido	Operária	artigo 19, §2º classe C	6	4% sobre o salário base
Rafael Pavan da Silva	Por Desempenho	Deferido	Ag. de Combate às Endemias	artigo 19, §2º classe C	45	4% sobre o salário base
Roseli de Oliveira Souza Prado	Por Desempenho	Deferido	Op. Serviços Diversos	artigo 19, §2º classe G	6	15% sobre o salário base
Telma Cristina de Oliveira	Por Desempenho	Deferido	Operária	artigo 19, §2º classe C	6	4% sobre o salário base

**DECRETO nº 5.299 de 29 de abril 2026**

Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município, no âmbito do Poder Executivo de órgãos da Gestão Pública na forma que especifica, e adota outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - A estrutura organizacional da administração direta do Município no âmbito do Poder Executivo de órgãos da Gestão Pública instalados no Paço Municipal é disposta a seguir:

I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO:

- Gabinete do Prefeito;
- Chefe/Diretor de Gabinete;
- Fundo Social de Solidariedade;
- Procuradoria Jurídica;
- Controle Interno;
- Assessoria Imprensa;
- Setor de Convênios.

II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

- Gabinete do Secretário;
- Subsecretário;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Departamento de Licitações e Contratos;
- Departamento de Compras;
- Setor de Secretaria/Expediente;
- Setor de Patrimônio;
- Setor de Tecnologia da Comunicação;
- Setor de Protocolo e Recepção;
- Zeladoria do Paço Municipal.

III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS:

- Gabinete do Secretário;
- Departamento de Contabilidade;
- Departamento de Tesouraria;
- Departamento de Tributação;
- Setor de Lançadoria;
- Setor de Dívida Ativa;
- Setor de Conciliação Bancária;
- Setor de Rendas e Fiscalização Tributária;
- Setor de Fiscalização Municipal;
- Setor de ITR/INCRA/DIPAM.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, SP, 29 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**Prefeito municipal***Reg. e Pub. Na data supra**Juliana Corrêa Paulin dos Santos**Secretaria Municipal Substituta***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Quebra de Ordem Cronológica****PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento em residencial geriátrico do paciente M. DE S. G., cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde e o bem-estar do paciente acolhido. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer diretamente o atendimento básico, a alimentação, a administração de medicação e os cuidados especializados essenciais, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico do paciente, além de prejuízos à sua dignidade e à sua integridade física, especialmente por se tratar de pessoa em situação de vulnerabilidade que necessita de acompanhamento contínuo.

Fornecedor: Jaqueline Ribeiro de Lima

CNPJ: 37.013.873/0001-49

Empenho(s): 1614

Valor R\$: 3.320,00

Cerqueira César, SP, 29 de abril de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento em residencial geriátrico do paciente O. T.N., cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde e o bem-estar do paciente acolhido. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer diretamente o atendimento básico, a alimentação, a administração de medicação e os cuidados especializados essenciais, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico do paciente, além de prejuízos à sua dignidade e à sua integridade física, especialmente por se tratar de pessoa em situação de vulnerabilidade que necessita de acompanhamento contínuo.

Fornecedor: Jaqueline Ribeiro de Lima

CNPJ: 37.013.873/0001-49

Empenho(s): 494

Notas fiscais: (198, 227, 232, 236 e 240)

Valor R\$: 16.600,00

Cerqueira César, SP, 29 de abril de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento em residencial geriátrico do paciente S.M. DE C., cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde e o bem-estar do paciente acolhido. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer diretamente o atendimento básico, a alimentação, a administração de medicação e os cuidados especializados essenciais, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico do paciente, além de prejuízos à sua dignidade e à sua integridade física, especialmente por se tratar de pessoa em situação de vulnerabilidade que necessita de acompanhamento contínuo.”

Fornecedor: Jaqueline Ribeiro de Lima

CNPJ: 37.013.873/0001-49

Empenho(s): 495

Notas Fiscais: (221, 231, 235 e 239)

Valor R\$: 13.280,00

Cerqueira César, SP, 29 de abril de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Fornecimento de materiais de construção diversos”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no fornecimento de materiais para construção, tendo em vista a real necessidade de aquisição de materiais diversos para a não paralização das obras públicas em andamento”.

Fornecedor: TCF Matcon Ltda.

CNPJ: 58.542.437/0001-37

Empenho(s): 2674 e 2676

Valor total = R\$ 2.593,00

Cerqueira Cesar, SP, 29 de abril de 2026

Carlos Alberto do Amaral

Diretor de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para “Fornecimento de Cascalho”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “continuidade no fornecimento de cascalho para serem usados nas estradas rurais (não pavimentadas) deste município em razão da chuva recente que assolou nossa cidade e

danificou muito a estrada de terra, cujo serviço não pode ser interrompido que pode causar perigo na mobilidade rural e ocasionar acidente”.

Fornecedor: JRR Arantes Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ: 54.596.604/0001-71

Empenho(s): 1982 - 1 (Nota Fiscal nº 69) e 1982 - 2 (Nota Fiscal nº 70)

Valor total = R\$ 33.250,00

Cerqueira Cesar, SP, 27 de abril de 2026

José Vandes Domingues Vaz

Secretaria de Obras e Serviços

Terceiro Setor

ERRATA

ERRATA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

O Município de Cerqueira César torna público, para os devidos fins, a presente **ERRATA** referente ao **Termo de Colaboração nº 10/2026**, publicado na **Edição nº 1265, de 27 de fevereiro de 2026**.

ONDE SE LÊ:

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor total de R\$ 3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais) através de repasses mensais de recursos próprios.

LEIA-SE:

O valor total do Termo de Colaboração passa a ser de **R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais)**, relativo ao período de janeiro a junho de 2026.

A presente correção decorre de **erro material constante do §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.769/2026**, o qual foi devidamente corrigido, passando a vigorar com a redação acima, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.776/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Colaboração.

PARTES:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Município de Cerqueira César, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.184/0001-42, com sede na Rua Olímpio Pavan, nº 290, Cerqueira César/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Augusto Berti Cinto.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, com sede na Rua Major Arthur Esteves, nº 700, Bairro Vila Angélica, CEP 18760-370, Cerqueira César/SP, devidamente representada por seu presidente, a senhora IRMA TAKEDA, RG nº ***.630.657-* e inscrita no CPF nº ***360458**